Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 355/97 **De 30 DE JUNHO DE 1997.**

Autoriza a realização do Concurso Público
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar o CONCURSO PÚBLICO, destinado a preenchimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura.

Art. 2° - A quantidade de vagas a serem preenchidas, será especificada no EDITAL de abertura das inscrições, que será publicado pelo Prefeito Municipal, dentro das normas da legislação vigente.

Art. 3° - O Concurso a que se refere a presente Lei, será elaborado por Firma especializada através de seleção por processo de Licitação, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Art. 4° - O Prefeito Municipal designará uma COMISSÃO ESPECIAL com posta de 05 Membros, sendo dentre estes 01 Vereador de Oposição e 01 Vereador da Bancada Governista, para fazer um acompanhamento durante a realização do Concurso.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imaculada - PB, em, 30 junho de 1997.

RAIMUNDO DÓIA DE LIMA
PREFEITO